

Despacho n.º 337/PRES/ESHTE/2024

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com a última modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, e mediante a aprovação do Conselho Geral da ESHTE acima referida, aprovo, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, para o ano letivo 2024-2025, o seguinte conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas do curso de formação avançada em *Artes Culinárias*:

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**Artigo 1.º****Propinas**

- 1 - Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.
- 2 - O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de formação avançada é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições.
 - a) No ano letivo 2024/2025 os valores fixados são as constantes da seguinte tabela:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' followed by a vertical line.

**Tabela 1 – Valor das propinas do curso de formação avançada
em Artes Culinárias 2024/2025**

Formação avançada	Propina Anual	Ex-Aluno ESHTE 1ª Fase	Matrícula 1ª Fase
Artes Culinárias	3.500,00€	1.750,00€	2.625,00€

a) Condições especiais:

1 - Os ex-alunos com licenciatura concluída da ESHTE ou os atuais estudantes da Escola beneficiam de um desconto de 50% no pagamento da propina dos Cursos de Formação Avançada. Os quadros e técnicos das empresas pertencentes as Associações Empresariais com protocolo celebrado com a ESHTE no âmbito do curso de formação avançada em Gestão Estratégica de Empresas Hoteleiras, beneficiarão de um desconto de 20% sobre o custo da propina.

2 - No caso de estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares de um curso de formação avançada da ESHTE que funcione em paralelo com os cursos de mestrado, e venham a ingressar num segundo ciclo onde obtenham creditação a essas unidades curriculares, os correspondentes ECTS serão deduzidos na propina do respetivo ciclo de estudos em que se matricula, mediante requerimento do aluno.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 - No presente ano letivo, o pagamento da propina será efetuado de acordo com as seguintes condições:

a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações



de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;

b) Os alunos poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.ª Opção – Pagamento na totalidade - 100%, aquando do ato da matrícula/inscrição

2.ª Opção – Pagamento em prestações:

Pagamento em prestações			
Prestação de propina	De	Até	Percentagem do valor total (%)
1.ª	Ato da matrícula/inscrição		25
2.ª	01/11/2024	15/11/2024	8
3.ª	01/12/2024	06/12/2024	8
4.ª	01/01/2025	06/01/2025	8
5.ª	01/02/2025	06/02/2025	8
6.ª	01/03/2025	06/03/2025	8
7.ª	01/04/2025	06/04/2025	8
8.ª	01/05/2025	06/05/2025	8
9.ª	01/06/2025	06/06/2025	8
10.ª	01/07/2025	06/07/2025	11

2 - A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de Homebanking/Internet, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do site da ESHTE, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 - Para efetuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de Homebanking/Internet, deverá ser selecionada a opção “Pagamento de Serviços”.

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

Entidade – 28902

Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)

Montante xxx,xx (euros)

4 - O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja

efetuado através de sistema Homebanking/Internet), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 - O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 - Os alunos que se inscrevem pela primeira vez na ESHTE poderão efetuar o pagamento por Multibanco, caso assim o solicitem, desde que o façam até 2 dias úteis antes do último dia do prazo definido para a matrícula/inscrição:

7 - Após o pagamento ficar registado no sistema da ESHTE, os alunos terão acesso ao portal académico para poderem concluir a sua matrícula/inscrição, a qual só será válida se concluída dentro do prazo definido para o efeito.

8 - Em caso algum será atribuído um desconto total superior a 50% para cada estudante.

Artigo 3.º

Consequências do não pagamento de propinas

O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados a taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Estudante extraordinário

1 - Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 - Para o ano letivo 2024/2025, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada da seguinte forma:

Formação avançada	U.C ECTS
Artes Culinárias	85,00 €

3 - À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 - As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

Artigo 5.º

Situações especiais

1 - A desistência do curso, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

2 - Em casos de força maior, a título excecional e após análise da Presidência, poderá ocorrer a dispensa de pagamento de parte da propina nos cursos de formação avançada.

Artigo 6.º

Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho efetuam-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2024/2025.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro

O Presidente da ESHTE,

A blue ink signature, appearing to read "Carlos", is written over a faint circular stamp. The signature is fluid and stylized.

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)

